**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
**GABINETE DO PREFFEITO**

**Ofício 187/GP/2018**

Colniza-MT, 28 de maio de 2018.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**
**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente **reenviar** o Projeto de Lei de nº. 025/2018 devolvido por essa casa de Leis com as adequações necessárias, que dispõe sobre **"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"**, **para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.**

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 28/05/2018
Hora: 12 : 32
Protocolo Nº 1431
ASSINATURA

**CELSO LEITE GARCIA**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
**GABINETE DO PREFFEITO**

Câmara Municipal da Colniza
SECRETARIA
Data: 28 / 05 / 2018
Hora: 12 : 32
Protocolo Nº 1431
ASSINATURA

**MENSAGEM N° 025/2018**

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 025/2018** em apenso, que assim dispõe: **"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei, visa a implantação de suplementação da dotação orçamentária para que seja possibilitado ao Município dar seqüência no repasse as escolas do município, conforme dispõe a Lei Municipal n. 693/2017, e principalmente ao cumprimento do PROFAE, conforme previsto abaixo.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|
| 06.002.12.361.0004.2020 – Manut. do Fundo Municipal de Educação | 3.3.70.41.00 | 190.000,00 |

E para que seja possibilitado ao Município realizar os repasses as escolas e cumprir o PROFAE, necessitara da suplementação de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a qual será remanejado o referido valor com a anulação parcial da dotação abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|
| 06.002.12.361.0021.1012– Const. Amp. Ref. de Escolas Creches e Biblioteca | 4.4.90.51.00 | 190.000,00 |

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 28 de maio de 2018.

Respeitosamente,

**CELSO LEITE GARCIA**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 28 / 05 / 2018
Hora: 12 : 32
Protocolo Nº 1431
ASSINATURA

# PROJETO DE LEI Nº 025 DE 28 DE MAIO DE 2018

**Sumula: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".**

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|
| 06.002.12.361.0004.2020 – Manut. do Fundo Municipal de Educação | 3.3.70.41.00 | 190.000,00 |

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64,conforme discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|
| 06.002.12.361.0021.1012– Const. Amp. Ref. de Escolas Creches e Biblioteca | 4.4.90.51.00 | 190.000,00 |

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**
**Prefeito Municipal**